Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2103 de segunda-feira, 6 de julho de 2026** | **Nº de páginas: 7**

SUMÁRIO:

- **Portaria nº 019/2026** - Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- **Portaria nº 020/2026** - Designa Gestor de Contratos
- **Portaria nº 021/2026** - Ajusta gratificações de servidores.

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

PORTARIA Nº 019/2026
DE 03 DE JULHO DE 2026

"Designa servidora para atuar como Agente de Contratação, compõe a Equipe de Apoio e dá outras providências".

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 784/2008, de 09 de julho de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 1.098/2022, de 04 de abril de 2022 e 1.152/2024, de 08 de abril de 2024; em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.140/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para os Agentes Públicos e a designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Itabaianinha e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 115, 14 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto na Lei (Municipal) no 1.140, de 27 de dezembro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação, a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Comissão de Apuração de Responsabilidade e institui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento no âmbito do Município de Itabaianinha,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSEFA MARIA ARAÚJO**, matrícula funcional nº 670, para atuar como Agente de Contratação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha.

§1º - As atribuições e competências da Agente de Contratação estão estabelecidas no Capítulo II, Seção I, Arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio:

1 – **ADRIANO COSTA LIMA**, Matrícula Funcional nº 1;
2 – **GERALDINO SOARES CORREIA,** Matrícula Funcional nº 43; e
3 – **JANIELE DO NASCIMENTO CRUZ,** Matrícula Funcional nº 1500058.

§1º - As atribuições e competências da Equipe de Apoio estão estabelecidas no Capítulo II, Seção II, Art. 6º do Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Conceder aos servidores que atuem como Agente de Contratação e que compõem a Equipe de Apoio, a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.064, de 05 de janeiro de 2021.

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada em qualquer tempo, por ato da Autoridade Competente.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2026, de 22 de abril de 2026.

GABINETE DO O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

CIENTE:

Janiele do Nascimento Cruz
Adriano Costa Lima
Geraldino Soares Correia
Jorge Maria Araujo

Rua Marieta Alves da Silveira nº 40, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

PORTARIA Nº 020/2026
DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito".

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 784/2008, de 09 de julho de 2008, alterada pela Lei Complementares nº 1.098/2022, de 04 de abril de 2022 c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Municipal nº 1.140/2023 de 27 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024; e, ainda, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.140/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Itabaianinha e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO os regramentos do Decreto Municipal nº 115/2023, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto na Lei (Municipal) no 1.140, de 27 de dezembro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação, a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Comissão de Apuração de Responsabilidade e insütui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento no âmbito do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO os preceitos legais do Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024, que aprova a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE;

CONSIDERANDO por fim, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, as normas contidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILDÁZIO FRANCISCO DOS SANTOS,** Matrícula Funcional nº 1500064, para exercer a função de Gestor de Contratos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do Gestor Titular, essa será substituída pela servidora **Flávia Paiva dos Santos Alves**, Matrícula Funcional nº 1500060, para atuar como Agente Substituto.

Art. 2º. Caberá ao Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, a sua substituta, as atribuições e responsabilidades constantes no Art. 8º, do Decreto Municipal nº 115/2023, transcritas abaixo, observado o Decreto Municipal nº 157/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2023;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 7º do Decreto Municipal nº 115/2023;

VII - Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 04 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 02 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º - Além das atribuições nesta Portaria instituídas, o Gestor de Contrato deverá observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública dos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 4 - O Gestor de Contratados será auxiliada pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2025, de 23 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

CIENTE:

Flávia Paiva dos Santos Alves

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

PORTARIA Nº 21/2026
DE 03 DE JULHO DE 2026

"Ajusta Gratificação"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 784/2008, de 09 de julho de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 1.098/2022, de 04 de abril de 2022 e 1.152/2024, de 08 de abril de 2024, e, ainda,

CONSIDERANDO que o desligamento de dois servidores ocasionou uma restruturação e reorganização da Equipe Administrativa desta Autarquia, levando em consideração o impacto na folha de pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar as gratificações percebidas pelos servidores abaixo relacionados, na seguinte proporção:

NOME	PERCENTUAL
Fernanda Severo da Silva.	42%
Gildázio Francisco dos Santos.	60%
Janiele do Nascimento Cruz.	30%

§Único – O ajuste das gratificações foi previamente anuído em reunião com o Prefeito Municipal e Equipe Jurídica, cumprindo as determinações do Art.17, da Lei 784, de 09 de julho de 2008, alterada/atualizada pelas Leis Complementares nºs. 1.098/2022 e 1.152/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 019/2025, 021/2025 e 028/2025, todas de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

Rua Marieta Alves da Silveira nº 40, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 1